



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2023 = 21/03/23

Majora o número de vagas para diversos cargos, que especifica, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica majorado, no Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, do Poder Executivo, estabelecido pela Lei Complementar nº 085, de 23 de agosto de 2013, vagas para diversos cargos, que especifica nos Anexos I e II desta Lei.

Anexo I – Número de vagas:

Cargo:	Existentes:	Criadas:	Total:
Professor	90	10	100
Professor de Educação Infantil	07	05	012
Professor Educação Física	13	06	019
Técnico em Informática	02	01	003
Assistente Social	03	01	004

Anexo II – Carga horária e nível:

Cargo:	Carga horária:	Nível:	Vencimentos:
Professor	24 hs/semana	TS010	2.652,33
Professor de Educação Infantil	40 hs/semana	TSPEI	4.420,55
Professor Educação Física	25 hs/semana	TS014	2.605,87
Técnico em Informática	44 hs/semana	TS010	2.074,33
Assistente Social	44 hs/semana	TS021	4.022,85



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 21 de março de 2023; ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO